



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017  
Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017  
Aquisição de Pneus

## **CONTRATO Nº 72/2018**

**PROCESSO NÚMERO Nº 60/2017**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 34/2017**

### **CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº: MG-3.320.407 PCE/MG e do CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado à Rua Felício Lúcio de Moraes, 440, Centro – Marliéria/MG, CEP 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

**FJ PNEUS LTDA - ME**, CNPJ nº 26.551.680/0001-25, localizada à Rua Manhumirim, nº 955 LJ 01, Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.770-190, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Edna Aparecida Cota, CPF: 040.112.436-39, RG: MG-10.409.829 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O presente contrato tem como objeto Registro de preços para futuras aquisições e reformas de pneus e acessórios para manutenção dos veículos da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 34/2017, e da Proposta da Contratada.

### **2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO**

**2.1.** O presente contrato terá validade até 23/11/2019, a contar da data de sua assinatura.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

**3.1.** O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.

**3.2.** A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **05 dias** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

**3.3.** A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 101.280,00 (cento e um mil, duzentos e oitenta reais).

Fornecedor: 023005 - FJ PNEUS LTDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

| Item           | Código | Descrição do Material / Serviço               | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001          | 000604 | PNEU 165 70 13                                | UN      | 10,0000    | 151,0000       | 1.510,0000  |
| Especificação: |        |   |         |            |                |             |
| 00002          | 000605 | PNEU 175 /70 R13                              | UN      | 12,0000    | 153,0000       | 1.836,0000  |
| Especificação: |        |   |         |            |                |             |
| 00003          | 007191 | PNEU 175/65 R 14                              | UN      | 40,0000    | 180,0000       | 7.200,0000  |
| Especificação: |        |   |         |            |                |             |
| 00015          | 011191 | PNEU 275/80 R 22.5 TRASEIRO RADIAL BORRACHUDO | UN      | 32,0000    | 1.435,0000     | 45.920,0000 |
| Especificação: |        |   |         |            |                |             |
| 00016          | 007211 | PNEU 275/80 R 22.5 DIANTEIRO LISO             | UN      | 22,0000    | 1.109,0000     | 24.398,0000 |
| Especificação: |        | PNEU 275/80 R 22.5 DIANTEIRO LISO             |         |            |                |             |
| 00022          | 007918 | PNEU 1000/20 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL       | UN      | 16,0000    | 1.276,0000     | 20.416,0000 |
| Especificação: |        |   |         |            |                |             |

Especificação:

**Valor Total:** 101.280,00 (Cento e um mil, duzentos e oitenta reais.)

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**5.1.** Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.2.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

|                  |              |           |         |
|------------------|--------------|-----------|---------|
| 04.122.0105.2005 | 3.3.90.30.00 | FICHA 26  | 1.00.00 |
| 04.122.0108.2010 | 3.3.90.30.00 | FICHA 46  | 1.00.00 |
| 06.181.0114.2023 | 3.3.90.30.00 | FICHA 86  | 1.00.00 |
| 10.122.0119.2044 | 3.3.90.30.00 | FICHA 198 | 1.02.00 |
| 10.122.0119.2044 | 3.3.90.39.00 | FICHA 201 | 1.02.00 |
| 12.361.0128.2064 | 3.3.90.39.00 | FICHA 255 | 1.01.00 |
| 12.365.0128.2102 | 3.3.90.30.00 | FICHA 270 | 1.01.00 |
| 04.122.0139.2081 | 3.3.90.30.00 | FICHA 352 | 1.00.00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 355 1.00.00

### 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3-**As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo /MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo nº 60/2017

Modalidade: Pregão/ Registro de Preços nº 34/2017

Aquisição de Pneus

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 23 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**FJ PNEUS LTDA - ME**

CNPJ nº: 26.551.680/0001-25

Repres. Legal: Edna Aparecida Cota

CPF: 040.112.436-39

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras

Gestor do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_